



TOMADA DE PREÇOS Nº 1007.01/2018-TP.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O município de Itatira, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 050/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:30 HORAS.

Do dia 27 DE JULHO DE 2018.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO II – Minuta da proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Minutas de declarações.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido declaradas idôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, e por fim, em situação de insolvência civil da pessoa física.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de ITATIRA-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar na licitação das peculiaridades constantes da Lei Complementar nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, declaração atestando tal condição, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa, juntando documentos que comprovem a titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1007.01/2018-TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1007.01/2018-TP.**

3.2- É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda por Servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, da seguinte forma:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal (sede da licitante).
- d) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira através de Certidão Negativa de Débitos do município de Itatira-Ce(município de Itatira);



4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão de registro ou inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da Sede da Licitante;

4.2.4.2- Certidão individual de regularidade fornecida pela OAB, referente aos advogados integrantes da sociedade;

4.2.4.3- Atestados de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, emitidos por dirigente pessoa jurídica de direito público ou ordenador de despesa, comprovando que a empresa licitante executou serviços similares com o objeto do presente certame;

4.2.4.4- comprovação de que os advogados integrantes da sociedade, individualmente ou em conjunto, patrocinam ou patrocinaram ações judiciais compatíveis com o objeto da presente licitação, junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.2.4.4- comprovação de que os advogados integrantes da sociedade, individualmente ou em conjunto, patrocinam ou patrocinaram os interesses de clientes junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

4.2.5.2- Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>), ficando isento da apresentação do balanço;

4.2.5.3- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica;

4.2.5.4 – Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, a ser realizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira/CE.

4.2.5.4.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.5.4.2 – Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;



4.2.5.4.3 – Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.5.4.4 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

4.2.5.4.4.1 – Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA/CE.

4.2.5.4.4.1 – Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 1007.01/2018-TP.

4.2.5.4.4.2 – Valor: 2% (dois por cento) do valor estimado.

4.2.5.4.4.3 – Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

4.2.5.4.5 – Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.5.4.6 – A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.5.4.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.5.4.8 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida/entregue até o terceiro dia útil anterior à data de realização do certame licitatório, no qual receberá um recibo de comprovação de realização de garantia emitido pela Comissão de Licitação e que deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação.

4.2.6 – DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

4.2.6.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.5 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.6 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.2.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.2.6.8 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PESSOA FÍSICA:

- a) Documento Oficial de Identidade (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão de registro ou inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da Sede da Licitante;
- g) Atestados de Capacidade Técnica, com firma reconhecida, emitidos por dirigente pessoa jurídica de direito público ou ordenador de despesa, comprovando que a empresa licitante executou serviços similares com o objeto do presente certame;
- h) comprovação de que os advogados licitantes, individualmente ou em conjunto, patrocinam ou patrocinaram ações judiciais compatíveis com o objeto da presente licitação, junto ao Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- i) comprovação de que os advogados licitantes, individualmente ou em conjunto, patrocinam ou patrocinaram os interesses de clientes junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.
- j) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do material a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- k) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.3.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1.2 – Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, a ser realizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira/CE.

4.3.1.2.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.3.1.2.2 – Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução



emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.3.1.2.3 – Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.3.1.2.4 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

4.3.1.2.4.1 – Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA/CE.

4.3.1.2.4.2 – Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 1007.01/2018-TP.

4.3.1.2.4.3 – Valor: 2% (dois por cento) do valor estimado.

4.3.1.2.4.4 – Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

4.3.1.2.5 – Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.3.1.2.6 – A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.3.1.2.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.3.1.2.8 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida/entregue até o terceiro dia útil anterior à data de realização do certame licitatório, no qual receberá um recibo de comprovação de realização de garantia emitido pela Comissão de Licitação e que deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado (pessoa jurídica) da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo(a) Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Finalizada a etapa constante do item anterior, se dará a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pelo(a) Comissão e pelo(a)s licitantes presentes.
- 6.13- Divulgado o resultado do julgamento da proposta de preços, será aberto o prazo recursal constante do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as licitantes classificadas;

7.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo(a) licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação



estabelecida pelo(a) Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos formas previstos no art. 57, 11 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0 DO PREÇO. FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE

11.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos demais despesas previsíveis que possam incidir sobre prestação do serviço. Inclusive margem de lucro.

11.2 **PAGAMENTO:** pagamento será efetuado mensalmente de acordo com prestação dos serviços a vista de fatura/nota fiscal que deverá ser apresentada pela contratada, atestada visada pelo órgão competente,

11.2.1 Empresa vencedora deverá apresentar, junto com fatura, como condição para que pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 **REAJUSTE:** Os preços são fixos irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso prazo exceda 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas,

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar Contratada, as seguintes sanções,

12.1.1- Advertência.

12.1.2-Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre valor ser pago Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato seja inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto Prefeitura de Itatira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com Administração por prazo não superior 02 (dois) anos.

12.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, de no mínimo (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com que estabelece art. 109 da lei no 8.666/93 suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados encaminhados Comissão de Licitação da Prefeitura de Itatira, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.



14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da lei federal o. 8.666/93

14.2 - O contratado obrigado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.4 - contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.6 - A administração rejeitara o objeto executado em desacordo com contrato (art. 76 da lei federal número 8.666/93).

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá se anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2 - A homologação e adjudicação da presente licitação serão feitas pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.3 - Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após hora marcada para o início da licitação.

15.4 - As impugnações este ato convocatório deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de licitações entregues na rua Padre José Laurindo, 1249, Centro - Itatira - Ceará.

15.5 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda sexta - Feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 14h. ou pelo telefone (88) 3436 1044.

15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.7- Foro competente para dirimir questões relacionadas com presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itatira

Itatira-CE, 10 de Julho de 2018.


EDSON DIAS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ITATIRA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Item	Especificações	Und.	Quant.	V. unit
01	SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITATIRA. CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BASICO.	Mês	05	7.000,00
02	SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATIRA. CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BASICO.	Mês	05	6.000,00

2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1 A assessoria jurídica, compreenderá os seguintes serviços:

- ✓ Elaboração de minutas de Emendas Lei Orgânica, Projetos de Lei, Decretos, Portarias, vetos demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Prefeito Municipal;
- ✓ Elaboração de Pareceres respostas consultas diversas de interesse da Administração Municipal, seja na Sede do Município, seja por e-mail ou pessoalmente no escritório da sociedade contratada;
- ✓ Acompanhamento de Processos junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Ceará - TCM;
- ✓ Patrocinio de defesa dos interesses do Município de Itatira em processos judiciais em trâmite ou serem tramitados no âmbito da Justiça Comum Estadual (1ª Instancia Tribunal de Justiça do Ceará), Justiça Federal (JFCE. TRF5) Tribunais Superiores (STJ e STF) de interesse do Município de Itatira/CE.
- ✓ Defesa, análise acompanhamento dos processos de prestação de contas;
- ✓ Acompanhamento da formulação de respostas escritas eventuais diligências;
- ✓ Acompanhamento das informações emitidas pelos Tribunais, comunicando aos gestores o conteúdo de peças emitidas;
- ✓ Acompanhamento de seções (conforme caso), comunicando teor de acórdãos e votos, emitidos pelos Tribunais.
- ✓ Informar os gestores orientando-os sobre os entendimentos do Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: Instruções Normativas, Resoluções outras atualizações que se fizerem necessárias;
- ✓ Elaboração de defesa, de contas de Governo contas de Gestão de interesse do município.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação atenderá a necessidade de acompanhamento por meio de assessoria e consultoria especializada na área jurídica, conforme especificações dos serviços ora apresentados anteriormente, uma



vez que é de grande relevância a elaboração de instrumentos jurídicos pelo profissional de direito. Portanto, tal contratação torna-se imprescindível para atingir um bom desempenho, planejamento adequado, monitoramento que darão condições necessários para obter êxito junto as demandas jurídicas.

4. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1 Estimam-se os serviços acima relacionados no valor global de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**. O valor de referência ora apresentado foi estimado com base no valor médio das coletas de preços anexadas aos autos deste processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do item.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO	0201.03.061.0010.2.002
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0401.10.122.0052.2.011

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2018**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos junto ao presente termo de referência, edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;



7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

10. PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços a serem contratados deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, respeitando as condições estabelecidas nas especificações dos serviços ora apresentados, bem como cláusulas contratuais e condições a serem estabelecidas em processo licitatório.



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Itatira
Comissão Permanente de Licitação
Itatira-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1007.01/2018-TP

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, para os serviços abaixo especificados:

Item	Especificações	Und.	Quant.	V. unif	V. total
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITATIRA. CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BASICO.	Mês	05		
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITATIRA. CONFORME DETALHAMENTO NO PROJETO BASICO.	Mês	05		
VALOR TOTAL R\$____(por extenso).					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA/PESSOA FISICA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.739/0001-48, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de despesas, Sr. _____, infra-firmada, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa/Pessoa Física, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1007.01/2018-TP, Processo nº 0507.01/2018-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 1007.01/2018-TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSessorIA JURÍDICA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo(a) execução do objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 08 (oito) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0201.03.061.0010.2.002, 0401.10.122.0052.2.011 elementos de despesa nº 3.3.90.36.00 ou 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Itatira.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000
CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044
email: prefeitura_itatira@hotmail.com



10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itatira, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pelo(a) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas [que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante];

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de Itatira-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto contratado.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000
CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044
email: prefeitura_itatira@hotmail.com



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itatira-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pelo(a) via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITATIRA
"O Futuro a Gente Faz Agora!"



Itatira-CE, ___ de _____ de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

V.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)

V.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)



V.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)

V.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)
Nome do Representante Legal (sócio)/CPF (PESSOA FÍSICA)